

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n. °86/2025 Dispensa de Licitação n. °31/2025

CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 10/10/2025.
Horário da Sessão Pública: 08h00min
Fuelusidada ME/FDD/FOLUDADADAC
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
⊠ Sim □ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
⊠ Sim □ Não
Horário de Referência:
Brasília/DF ou horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
licitaporecatu@gmail.com

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	8
4.	FASE DE LANCES	9
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
	HABILITAÇÃO	
7.	CONTRATAÇÃO	14
8.	SANÇÕES	15
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 (Processo Administrativo n. º86/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio das Secretarias de: Saúde, Educação e Serviço Social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/10/2025.

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por **menor preço global**, conforme o valor total dos itens discriminados na tabela constante neste instrumento..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir	unid	12 meses	26	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



os dados obtidos pelo Módulo de			
Identificação e Localização, A			
posição do veículo, horário e prefixo)			
com serviço de monitoramento			
24horas por dia, todos os dias da			
semana incluindo sábados,			
domingos e feriados. Os			
equipamentos, chip's, plataforma			
web e aplicativo serão em comodato.			
Os equipamentos deverão ter selo			
de homologação da ANATEL e as			
seguintes funcionalidades:			
Permite traçar perfil do condutor;			
Resistência à água (IP67);			
Possui detector de Jammer;			
• 2 entradas digitais, 1 entrada pode			
ser configurada como ignição; 1			
entrada RS232 para integração de			
dispositivos;			
• 1 entrada 1-wire (ibutton);			
• 1 saída digital configurável;			
• Consumo típico: 70mA ~ 80mA /			
Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep:			
menor que 2mA; Acelerômetro de 3			
eixos;			
Alerta de velocidade (na chuva e			
dentro da cerca circular).			
Os rastreadores devem garantir no			
mínimo os recursos para:			



•Permitir a identificação de cada		
veículo.		
Permitir a identificação do		
deslocamento (local de início e		
término) efetuado por cada veículo,		
com a identificação de pontos dos		
caminhos percorridos/ rastreamento		
de rotas;		
Permitir a identificação da data e		
dos horários do início e término de		
cada trecho percorrido, por		
deslocamento efetuado;		
•Permitir a identificação das		
distâncias percorridas por cada		
veículo/deslocamento		
efetuado/trecho percorrido;		
Permitir a extração da		
quilometragem (hodômetro)		
absoluta do veículo;		
Permitir a identificação do		
condutor.		
O sistema de comunicação deve		
disponibilizar dados de forma segura		
para servidores externos a fim de		
integração com aplicativos de		
gerenciamento, monitoramento e		
controle. O software deverá ser		
acessível e operável via plataforma		



	web e o aplicativo compatível com					
	Android e IOS.					
	Obs. Os equipamentos deverão ser					
	instalados nos veículos e entregue					
	em pleno funcionamento, a empresa					
	por todo o período do contrato					
	deverá manter todo o sistema em					
	pleno funcionamento.					
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	26	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16

TOTAL R\$ R\$ 30.331,60

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R*\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)



- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. **ANEXO I –** Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;



- 9.13.3. **ANEXO III –** Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- 9.13.4. ANEXO IV Proposta de Preços;
- 9.13.5. **ANEXO V –** Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.13.6. ANEXO VI Declaração Unificada;

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 86/2025 Dispensa de Licitação n.º 31/2025

- 1. Habilitação Jurídica:
- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- **1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- **1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:
- **2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- **2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- **2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

- A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.
- A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;
- A.2) Comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local.
- **1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do	unid	12 meses	26	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



Paraná. O sistema de			
comunicação deve ter			
capacidade para transmitir os			
dados obtidos pelo Módulo de			
Identificação e Localização, A			
posição do veículo, horário e			
prefixo) com serviço de			
monitoramento 24horas por dia,			
todos os dias da semana			
incluindo sábados, domingos e			
feriados. Os equipamentos,			
chip's, plataforma web e			
aplicativo serão em comodato.			
Os equipamentos deverão ter			
selo de homologação da			
ANATEL e as seguintes			
funcionalidades:			
Permite traçar perfil do			
condutor;			
Resistência à água (IP67);			
Possui detector de Jammer;			
• 2 entradas digitais, 1 entrada			
pode ser configurada como			
ignição; 1 entrada RS232 para			
integração de dispositivos;			
• 1 entrada 1-wire (ibutton);			
1 saída digital configurável;			
Consumo típico: 70mA ~ 80mA			
/ Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep:			



menor que 2mA; Acelerômetro de			
3 eixos;			
Alerta de velocidade (na chuva			
e dentro da cerca circular).			
Os rastreadores devem garantir			
no mínimo os recursos para:			
•Permitir a identificação de cada			
veículo.			
• Permitir a identificação do			
deslocamento (local de início e			
término) efetuado por cada			
veículo, com a identificação de			
pontos dos caminhos			
percorridos/ rastreamento de			
rotas;			
• Permitir a identificação da data			
e dos horários do início e término			
de cada trecho percorrido, por			
deslocamento efetuado;			
•Permitir a identificação das			
distâncias percorridas por cada			
veículo/deslocamento			
efetuado/trecho percorrido;			
 Permitir a extração da 			
quilometragem (hodômetro)			
absoluta do veículo;			
• Permitir a identificação do			
condutor.			



2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	26	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16
	funcionamento.					
	manter todo o sistema em pleno					
	todo o período do contrato deverá					
	funcionamento, a empresa por					
	entregue em pleno					
	ser instalados nos veículos e					
	Obs. Os equipamentos deverão					
	Android e IOS.					
	aplicativo compatível com					
	operável via plataforma web e o					
	software deverá ser acessível e					
	monitoramento e controle. O					
	aplicativos de gerenciamento,					
	a fim de integração com					
	segura para servidores externos					
	disponibilizar dados de forma					
	O sistema de comunicação deve					

TOTAL GERAL: R\$ 30.331,60

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será "menor preço global".

1.3.1. A contratação será realizada em lote único, pois o parcelamento da solução é técnica e economicamente inviável. Tecnicamente, o serviço de rastreamento é um sistema integrado (hardware, software e dados) e sua divisão comprometeria a funcionalidade e a gestão centralizada



da frota. Economicamente, a contratação do volume total em um único lote garante a economia de escala, resultando em menor custo por veículo e otimizando a fiscalização de um único contrato. Portanto a contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de "menor preço global".

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:
- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos:
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação visa a prestação de um serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular para a frota da Prefeitura. Trata-se de uma solução completa e integrada, na qual a empresa contratada fornecerá os equipamentos rastreadores em regime de comodato, sem custo de aquisição para a Administração.



O serviço abrange todo o ciclo de vida da solução, incluindo:

- a) Implantação: Instalação e configuração dos rastreadores em todos os veículos da frota.
- b) Execução Contínua: Fornecimento de acesso a uma plataforma de software (web e aplicativo mobile) para monitoramento 24h, com histórico de rotas, relatórios gerenciais e alertas.
- c) Suporte Completo: Manutenção contínua dos equipamentos, suporte técnico e treinamento para os servidores.
- d) Encerramento: Remoção de todos os equipamentos ao final do contrato.

A seleção da empresa ocorrerá por Dispensa Eletrônica, e a execução será fiscalizada mensalmente para fins de pagamento, garantindo uma gestão eficiente, segura e transparente da frota municipal durante toda a vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

- 4.1. Prazo de entrega/execução: Em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.
- 4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal Rua Prefeito Aniz Zakir, S/N, em Porecatu-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.
- 4.3. Condições do recebimento: O objeto deste contrato, por se tratar de um serviço de natureza contínua, será recebido mensalmente, observando-se as seguintes etapas e condições, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1. Do Recebimento Provisório:



Ao final de cada período mensal de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade e qualidade.

O recebimento provisório consistirá na verificação sumária de que os serviços foram prestados, constatando a disponibilidade da plataforma de monitoramento, o regular funcionamento dos rastreadores instalados e a capacidade de acesso aos dados dos veículos da frota.

4.3.2. Do Recebimento Definitivo:

O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada e fiscal do contrato, que no caso serão as servidoras: Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Educação), após a verificação detalhada da qualidade dos serviços prestados no período.

A verificação para o recebimento definitivo incluirá, mas não se limitará a:

- a) Análise da conformidade dos serviços com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- b) Verificação da ausência de falhas, interrupções ou inconsistências significativas na plataforma ou na transmissão de dados durante o mês de referência;
- c) Confirmação de que eventuais solicitações de suporte técnico ou manutenção foram atendidas dentro dos prazos contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou pelo ateste na Nota Fiscal correspondente, realizado pelo fiscal do contrato.

A emissão do ateste na Nota Fiscal pelo fiscal é condição indispensável para que a CONTRATADA possa exigir o pagamento da fatura mensal.

4.3.3. Das Disposições Gerais:



Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades na prestação dos serviços que impeçam o recebimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que resolva as pendências, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contagem dos prazos para o recebimento definitivo e para o consequente pagamento será suspensa até que as irregularidades sejam completamente sanadas pela CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos decorrentes de falhas na execução do contrato, nem por vícios, inconsistências ou defeitos relativos ao serviço prestado.

- 4.4. Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.
- 4.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.
- 4.5.1. A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.
- 4.6. Outros requisitos exigidos para a contratação: Para a contratação objeto desta Dispensa Eletrônica, a empresa proponente deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando a documentação correspondente no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



4.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação (serviços de rastreamento e monitoramento veicular).
- O atestado deverá comprovar a gestão de uma frota de, no mínimo, 24 veículos de forma simultânea.
- Comprovação de que os equipamentos rastreadores a serem utilizados possuem a devida homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), apresentando os respectivos certificados ou documentos equivalentes.
- Declaração formal da licitante de que possui infraestrutura técnica adequada, com plataforma web e aplicativo móvel em pleno funcionamento, e equipe de suporte técnico para atender às demandas da Contratante nos termos deste Termo de Referência.

4.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Observação: Conforme tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta possua alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo para regularização caso sejam declaradas vencedoras.

4.6.5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da legislação vigente.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso as servidoras Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.
- 5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.
- 7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A unidade de medida para fins de faturamento e pagamento será o "serviço mensal por veículo efetivamente monitorado".
- 8.1.2. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base no período correspondente ao mês civil (do primeiro ao último dia do mês).
- 8.1.3. O recebimento considerará um veículo como "efetivamente monitorado" quando o equipamento de rastreamento estiver instalado, ativo e transmitindo dados para a plataforma de monitoramento, em conformidade com as especificações e os acordos estabelecidos no contrato.
- 8.1.4. O valor a ser pago será calculado multiplicando-se o número de veículos efetivamente monitorados no período pelo valor unitário mensal contratado.
- 8.1.5. O Fiscal do Contrato poderá realizar deduções proporcionais no valor a ser pago, caso se verifique o descumprimento dos níveis de serviço, a indisponibilidade da plataforma ou a falha no monitoramento de um ou mais veículos por período relevante, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;



- 8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art.</u> 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.
- 8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.
- 10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- 10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222



Porecatu, 22 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado	por:
	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO Secretaria de Saúde
-	
	BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA Secretaria de Educação
-	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
	Secretaria de Serviço Social



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)¹

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 Processo Administrativo nº 86/2025 Dispensa nº 31/2025

DAS PARTES

<u>DAOT ARTEO</u>
O MUNICÍPIO DE
cidade de, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senho
, qualificação, na cidade de/, por intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL DE estabelecida, no Centro/bairro
desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senho
(a), qualificação, na cidade de/, através do FUNDO
MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua, n
, Bairro, na cidade de/_, com endereço eletrônico
, neste ato representada pelo (a) Senhor (a
, neste die representation però (a) de Cédula de Identidade n
, inscrito (a) no CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rui
, n°, Bairro, na cidade de/_, doravante
denominada CONTRATADA.
DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.
DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a), qualificação, con endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização
·

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração:

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, <u>nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto)</u> do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.	Constitui	0	objeto	do	presente	instrumento
conform	ne condições, qua	ntidades (e exigências es	tabelecidas	s no Termo de Re	ferência.
12 Esp	ecificações da con	tratação:				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigêr		(m	neses/anos)	, contac	dos			
da	_ (data da	respectiva	assinatura/emissão	da	ordem	de serviço	ordem	de
fornecimento).	•	-						

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **3.1.** A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá instalar os equipamentos de rastreamento e monitoramento veicular, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento
- **3.2.** A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.
- **3.3.** A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.
- **3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



		- ~	
	CCAII7A/	תם מגי	CONTRATO
4 IJA FI	31.AI I/ AI	. 4 () () ()	LLINIRALLI
T. DAII	OUALILA		

		alização ((a) pela <i>l</i>		-		•							a pelo (s) servidor	· (a)
		calização ADA.	de	que	trata	este	item	não	exclui,	nem	reduz	а	responsabilidade	da
5. CL	ÁUS	ULA QUII	NTA –	DO I	PREÇ	0 E 0	ONDI	ÇÕE	S DE PA	GAM	ENTO			
5.1. (0	valor	total	d	os	bens).	ora	C	ontratad	os	é de)		

- **5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.
- **5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.
- **5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.
- **5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.
- **5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.
- **5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.



- **5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.
- **5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.
- **5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.
- **7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- **7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



- **7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- V Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- **V -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE:
- **VI -** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:
- VII Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- **VIII -** Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- **IX -** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- **X -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- **XII -** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- **8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- **III -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **V -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **VI -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **VII -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **VIII -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

- 1. moratória de _ _ _% (_ _ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _ _ _(_ _) dias;
- 1.1. A contratante a partir do _____ (____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de ___% (___por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de _ _ _ _% sobre o valor remanescente.
- 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161,</u> da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	– DO FORO			
15.1. Fica eleito o Foro da Cor para dirimir questões oriundas privilegiado que seja.				er outro por mais
E por estarem de acordo, lavro quais foram lidas e assinadas abaixo, para que produza seus	pelas partes co	ntratantes, na p	,	•
		_, de	de 2025.	

MUNICIPIO DE PORECATU-PR

Agamemnon Augusto Araujo Paduan Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (NOME DA SECRETÁRIA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL. (NOME DA SECRETÁRIA)

Re	presentante legal do CONTRATAI	00

TESTEMUNHAS:

1 - ______



Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000 Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422 e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

		PREFEIT	URA MU	NICIP	AL DE	PORECA	TU			
PRO	CESSO	ADMINISTRATIVO Nº:86/20)25	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025						
TIPO	DE JUL	_GAMENTO:		MEN	IOR PF	REÇO POF	R X GLOBAL			
RAZÂ	o soc	SIAL:					CNPJ/CPF:			
ENDE	REÇO:	1			BAIR	RRO:				
CIDA	DE/UF:			CEP	:		TELEFONE:			
REPF	RESENT	TANTE LEGAL:					CPF:			
RG:				E-ma	ail:					
Cód	Item	Descrição	Un	d	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
ΧX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XX		XX	xxxxx	R\$ XXX	R\$ XXX		
ΚX	XX	XXXXXXXXXXXXX	xx		XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX		
		 	lor Total	dos It	ens			R\$		
,	/alidad	e da Proposta: dia	s.							
ı	Nome d	o BANCO:,	AGÊN	CIA:		,	CC:	·		
ı	Prazo d	e entrega/execução: Até 10	(dez) dia	as, cor	ntados	a partir da	assinatura do conti	rato		
		e Garantia: 12 (doze) meses	,							



Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000 Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422 e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

_ _[nome]_ _ Representante Legal

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000 Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422 e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP² *Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 86/2025 Dispensa de Licitação n.º 31/2025

[nome completo], representante legal da empresa[Razão Social], pessoa
urídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede à[endereço
completo], e endereço eletrônico@, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida
empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada
como: □ - MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º
123, de 2006;
□ - EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n.° 123, de
2006; Aindo Declara que este empresa não ultranacion de limitas de enquedramente provietas na
Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).
7
Porecatu, ** de ***** de 2025.
[nome] Representante Legal
representante Legal

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, <u>nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto)</u> do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.

Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000 Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422 e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA³ *Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 86/2025 Dispensa de Licitação n.º 31/2025

A empresa[Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à com sede à[endereço completo], e endereço eletrônico@, através do seu(a) representante legal Sr.(a), e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 31/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:
I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, cuja função/cargo é[sócio/administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão
do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
³ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no

III - **dispensada, total ou parcialmente**, <u>nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto)</u> do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.

edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - 🖀 (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR



Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000 Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

VI. Cumpre as exigências: dicitaserva de @ggasi para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ [endereço completo], endereço eletrônico@, Telefone: (), bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).
IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a), portador(a) do CPF n.º para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.
X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: □ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
Porecatu, ** de ****** de 2025.
[nome] Representante Legal